

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Luziânia

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Centro Municipal de Educação Básica – CMEB Eleuza Aparecida de Paiva Neto constitui equipamento público essencial para a oferta da educação básica no Município de Luziânia/GO, atendendo número expressivo de alunos da rede municipal e desempenhando papel relevante no desenvolvimento educacional e social da comunidade local. Nesse contexto, a manutenção de condições adequadas de infraestrutura física mostra-se indispensável para assegurar um ambiente escolar seguro, acessível, salubre e compatível com as atividades pedagógicas desenvolvidas.

A necessidade da presente contratação decorre das prioridades identificadas na unidade escolar, especialmente quanto à adequação dos banheiros destinados aos alunos, à implantação de banheiro exclusivo para os servidores e à execução de cobertura na área de circulação do 1º pavimento entre as salas de aula, cuja inexistência compromete o conforto e a segurança dos usuários, expondo-os às intempéries climáticas e dificultando o fluxo interno.

Ressalta-se que o Município foi contemplado com a Emenda Parlamentar nº 187/2024, de autoria do Deputado Estadual Ricardo Quirino dos Santos, destinada à reforma e ampliação do CMEB Eleuza Aparecida de Paiva Neto, o que reforça a necessidade de atendimento ao objeto pactuado e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados, observando-se as finalidades estabelecidas no instrumento de transferência.

Embora a área total construída da unidade corresponda a 996,74 m², as demandas identificadas concentram-se em áreas específicas, que totalizam aproximadamente 172,48 m², as quais apresentam condições inadequadas de uso, afetando diretamente a funcionalidade, a organização dos espaços e o bem-estar da comunidade escolar. A permanência desse cenário compromete a qualidade do atendimento educacional e as condições de trabalho dos profissionais da educação.

Diante disso, a contratação se faz necessária para viabilizar a readequação funcional e a melhoria das condições de uso das áreas contempladas, assegurando infraestrutura compatível com as exigências mínimas de funcionamento de uma unidade escolar, em consonância com as normas de segurança, acessibilidade e salubridade. A intervenção proposta contribuirá para a valorização do patrimônio público, para a melhoria do ambiente escolar e para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município de Luziânia.

Por fim, destaca-se que, sendo de responsabilidade do Município a adequada prestação dos serviços públicos educacionais, a contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente, na modalidade de Concorrência Pública, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, inciso I), bem como às orientações previstas na IN nº 58/2022 e na IN nº 09/2023 do TCM/GO, que disciplinam os critérios de planejamento, justificativa técnica e parâmetros para contratações públicas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que a reforma têm previsão no plano de contratação anual - PCA, conforme orientação Lei Federal nº14.133/2021, Art 18º parágrafo 1º inciso II, Art 9º inciso I da IN 58/2022.

ID ITEM PCA	CATEGORIA	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT ESTIMADA
01	OBRAS	26503	OBRA	16

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É de extrema importancia a contratada atender rigorosamente os requisito da contratação para melhor gestão do contrato, seguindo as orientações da Lei Federal nº14.133/2021, Art. 18º parágrafo 1º inciso III.

- O início da execução da obra ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços
- O período de execução dos serviços e de 90 (noventa) dias, com a vigência do contrato em 90 (noventa) dias.

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU.
- b) Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU.
- c) Fornecimento da Certidão de Acervo Operacional - CAO em nome da empresa, serviços de características semelhantes, considerando as parcelas de maior relevância.

3.2. GARANTIA/VALIDADE DO PRODUTO

O serviço deverá ser entregue atendendo aos critérios e níveis de desempenho estabelecidos pela Norma de Desempenho NBR 15575:2021.

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o serviço dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme o cronograma previsto para a execução dos serviços da Unidade do Centro Municipal de Educação Básica – CMEB.
- b) Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., devidamente registrada, de todos os profissionais de nível superior envolvidos na execução da obra.
- c) Manter na obra, um Diário de Obra atualizado, onde serão anotadas todas as decisões tomadas, bem como os acidentes de trabalho, dias de chuva e demais ocorrências relativas à obra.
- d) Assegurar a utilização de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's por todos os trabalhadores envolvidos diretamente na obra, garantindo condições adequadas de segurança e saúde no ambiente de trabalho.
- e) Na execução de todos os projetos e serviços a empresa contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.
- f) Manter o local de serviço sinalizado, através de placas, quanto à movimentação e veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes, de



acordo com NR 18 e Manual de Sinalização de Obras da Prefeitura Municipal de Luziânia.

- g) Proceder periodicamente à limpeza do canteiro de obras removendo os entulhos e as sujeiras resultantes, tanto do interior do mesmo como nas adjacências, provocados pela execução dos serviços.
- h) A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias, demonstrando sua regularidade fiscal.
- i) Cumprir fielmente o que estabelece no termo de referência, edital e seus anexos, de forma que, os produtos a serem entregue estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- j) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua utilização, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- k) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- l) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- m) Cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.
- n) Para efetuar o pagamento, a contratante deve apresentar os seguintes documentos:
 - Solicitação de Pagamento;
 - Contrato;
 - Aditivo, se houver;
 - Certidões das empresas nos níveis municipal, estadual e federal;
 - Certidão Trabalhista;
 - Certidão do FGTS;
 - Certidão de ação civil da comarca de Luziânia-GO e de todas as comarcas;
 - Ordem de início de obra;
 - A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica);

- R.D.O. (Registro Diário de Obras).

4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para fins de atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 18, §1º, inciso IV, e ao art. 40, inciso III, bem como à Instrução Normativa nº 58/2022 do TCM/GO, foi realizada a estimativa preliminar das quantidades necessárias à execução das intervenções previstas no Centro Municipal de Educação Básica – CMEB Eleuza Aparecida de Paiva Neto.

As estimativas foram elaboradas com base em levantamentos prévios da unidade escolar e nas demandas identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando uma área aproximada de 172,48 m² diretamente impactada pelas intervenções, dentro de uma área total construída de 996,74 m².

As especificações consideradas nesta etapa referem-se à readequação funcional dos banheiros destinados aos alunos, à implantação de banheiro exclusivo para os servidores e à execução de cobertura na área de circulação do 1º pavimento entre as salas de aula, bem como a serviços complementares de melhoria e conservação necessários ao adequado funcionamento da edificação. As soluções adotadas observam as normas técnicas aplicáveis às edificações escolares e às exigências mínimas de segurança, acessibilidade, salubridade e conforto.

Ressalta-se que, por se tratar de fase de planejamento, as quantidades ora estimadas possuem caráter preliminar e indicativo, suficientes para subsidiar a análise de viabilidade da contratação e a estimativa de custos. O detalhamento técnico definitivo das soluções, quantitativos e especificações construtivas será realizado em etapa posterior, por meio de projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, que integrarão o processo licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, tais quais:



Nº da Licitação	Órgão	Objeto	Link para acesso aos documentos	Valor da Contratação (R\$)	Quant. (M²)	Valor por M² (R\$)
Concorrência Eletrônica 007/2025	Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás	Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de cobertura e reforma de quadra poliesportiva no bairro Jardim Céu Azul, conforme contrato de repasse nº 963591/2024 operação n. 1095.973 26/2024, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	https://acessoainformacao.valparaisodegoias.go.gov.br/informacao/licitacao/id=3057	420.000,00	803,00	523,04
Concorrência Eletrônica 002/2025	Prefeitura Municipal de Luziânia	Contratação de empresa especializada para reforma da quadra com instalação de cobertura, incluindo banheiros e vestiários, no Centro Municipal de Educação Básica André Rochais, localizada na avenida sara kubitschek, no Bairro Parque JK, Luziânia-GO, junto a Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO	https://www.luziania.go.gov.br/modalidade-concorrenca-eletronica-no-002-2025-fme-processo-administrativo-no-2024032337/	892.815,54	1.508,36	591,91
Concorrência Eletrônica 011/2025	Prefeitura Municipal de Novo Gama	Contratação de empresa especializada para a realização de reforma e ampliação da Escola Municipal Carla Moana, no Município de Novo Gama - GO, tudo conforme a Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a espécie, bem como documentos/documentação que integram este instrumento.	https://acessoainformacao.novogama.go.gov.br/informacao/licitacao/id=4956	1.501.819,10	1.564,19	960,12

Tabela 1 – Levantamento de mercado. Dados: sites dos órgãos citados

Pela média dos três valores de levantamento de mercado, chegou ao valor estimado de R\$ 691,69 (seiscentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) por metro quadrado, que resulta num valor total de R\$ 119.302,69 (cento e dezenove mil, trezentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

Atende-se ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, inciso V), bem como às determinações contidas nas Instruções Normativas nº 58/2022 e nº 09/2023 do TCM/GO, que regulamentam a necessidade de levantamento de mercado para fundamentar a contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o valor da contratação de empresa especializada na reforma e ampliação do CMEB Eleuza Aparecida de Paiva Neto, localizada no município de Luziânia/GO, foi adotado como referência a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, §1º, inciso VI, e o Art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 58/2022 do TCM/GO, que tratam da necessidade de fundamentação técnica e metodológica no processo de formação do valor estimado.

O valor de investimento previsto é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à Emenda Parlamentar Estadual destinada especificamente para esta finalidade.

A composição do custo deverá prever a readequação funcional dos banheiros destinados aos alunos, a implantação de banheiro exclusivo para os servidores e a execução de cobertura na área de circulação do 1º pavimento entre as salas de aula, bem como a serviços complementares de melhoria e conservação necessários ao adequado funcionamento da edificação.

Para a formação do valor estimado, serão utilizados bancos oficiais de referência de custos da construção civil, priorizando:

Tabela GOINFRA (CIVIL), por se tratar de obra oriunda de emenda estadual;
SINAPI– Goiás, conforme legislação aplicável e diretrizes de controle interno e externo

Para itens que não possuam correspondência direta nas tabelas oficiais, será realizada pesquisa mercadológica complementar, buscando identificar preços

praticados no mercado para materiais e serviços compatíveis, com a devida composição analítica de custos, de modo a garantir transparência, economicidade e eficiência.

Os valores e composições deverão refletir as condições locais de execução, respeitando as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) pertinentes à construção de quadras esportivas, fundações, estruturas metálicas, instalações elétricas e acabamentos.

Assim, o valor estimado para a execução da obra foi definido com base nas fontes oficiais mencionadas, garantindo consistência técnica, conformidade legal e compatibilidade com os preços de mercado, de forma a assegurar o uso racional dos recursos públicos e a viabilidade da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 9º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 58/2022 do TCM/GO, consiste na contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com experiência comprovada em reformas e adequações de edificações públicas de uso educacional, para a realização das intervenções necessárias no Centro Municipal de Educação Básica – CMEB Eleuza Aparecida de Paiva Neto, no Município de Luziânia/GO.

A solução adotada fundamenta-se nas demandas identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas vistorias realizadas na unidade escolar e no estudo de viabilidade desenvolvido, considerando como prioridades a adequação dos banheiros destinados aos alunos, a implantação de banheiro exclusivo para os servidores e a execução de cobertura na área de circulação do 1º pavimento entre as salas de aula, além de serviços complementares de melhoria e conservação da edificação, indispensáveis ao adequado funcionamento do equipamento público.

Optou-se pela execução das intervenções por meio de obra de reforma e adequação, solução que se mostra mais eficiente, técnica e economicamente viável para sanar as deficiências existentes, assegurar o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, salubridade e conforto, bem como atender ao objeto

definido na Emenda Parlamentar nº 187/2024, que destina recursos específicos para a reforma e ampliação da unidade escolar.

A solução contempla a realização de serviços integrados, abrangendo desde a organização e gestão da execução até a entrega final das áreas reformadas, garantindo a compatibilidade entre os ambientes existentes e as novas adequações, de forma a restabelecer a funcionalidade dos espaços, promover melhores condições de uso e preservar o patrimônio público. As intervenções serão desenvolvidas com observância ao Código de Obras Municipal, às Normas Técnicas da ABNT e às demais legislações aplicáveis, assegurando padrões adequados de qualidade e segurança.

Dessa forma, a solução proposta visa proporcionar um ambiente escolar mais seguro, acessível e adequado às demandas educacionais, assegurando condições dignas para alunos, professores e servidores, fortalecendo o papel do CMEB Eleuza Aparecida de Paiva Neto como equipamento público essencial à política educacional do Município de Luziânia.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso VIII, e ao art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 58/2022 do TCM/GO, verifica-se que o parcelamento da solução não se mostra recomendável do ponto de vista da eficiência técnica. Tal decisão fundamenta-se na necessidade de manter o gerenciamento da obra sob a responsabilidade de um único contratado, o que possibilita maior controle da execução dos serviços pela Administração, concentrando a responsabilidade técnica e jurídica, bem como a garantia dos resultados, em uma única pessoa jurídica. Ademais, em contratações que envolvem serviços interdependentes, eventuais atrasos em uma das etapas impactam diretamente as demais, acarretando aumento de custos e comprometimento dos prazos intermediários e final de entrega. Ressalta-se, entretanto, que o parcelamento ocorrerá apenas para fins de execução e de pagamentos, os quais obedecerão ao cronograma físico-financeiro aprovado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em consonância com o disposto no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 9º, inciso X, da Instrução Normativa nº 58/2022 do TCM/GO, a contratação de empresa especializada para a execução das intervenções no Centro Municipal de Educação Básica – CMEB Eleuza Aparecida de Paiva Neto visa alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da infraestrutura educacional do Município de Luziânia/GO.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica e operacional própria suficiente para a execução integral de obras de reforma e adequação dessa natureza, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles oriundos da Emenda Parlamentar nº 187/2024, destinada especificamente à reforma e ampliação da unidade escolar.

Como resultados pretendidos, espera-se a melhoria das condições físicas e funcionais da edificação, com destaque para a adequação dos banheiros destinados aos alunos, a implantação de sanitário exclusivo para os servidores e a execução de cobertura na área de circulação, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis, salubres e confortáveis para todos os usuários.

A intervenção contribuirá para a qualificação do ambiente escolar, favorecendo o desenvolvimento das atividades pedagógicas, a valorização do patrimônio público e a promoção de um atendimento mais humanizado à comunidade escolar. Ademais, os resultados pretendidos refletem o compromisso da Administração Pública com a efetividade das políticas educacionais, com a melhoria da qualidade do ensino e com a garantia de condições dignas de uso dos equipamentos públicos educacionais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme orientação da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 18º parágrafo 1º inciso X e Art. 9º inciso XI da IN 58/2022 TCM/GO, não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental para a celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Conforme orientação da Lei Federal nº14.133/2021 Art. 18º parágrafo 1º inciso XI e Art. 9º inciso VII da IN 58/2022 TCM/GO, até o presente momento não se vislumbra a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, §1º, inciso XII, e no Art. 9º, inciso XII, da Instrução Normativa nº 58/2022 do TCM/GO, a execução dos serviços relacionados à reforma do Centro Municipal de Educação Básica - CMEB poderá gerar impactos ambientais que devem ser devidamente considerados.

Durante o levantamento realizado na unidade, não foi constatada a necessidade imediata de estudos de impacto ambiental. No entanto, caso tais exigências venham a ser identificadas durante a execução dos serviços, caberá à empresa contratada adotar as medidas necessárias para regularização junto aos órgãos competentes.

Visando à minimização de impactos ambientais na execução da obra, recomenda-se a utilização de materiais certificados, preferencialmente com selo de origem sustentável, bem como a contratação de empresas que disponham de mão de obra qualificada e com conhecimento técnico sobre os materiais utilizados e seus eventuais impactos ambientais.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as regulamentações de segurança e saúde do Ministério do Trabalho e demais manuais técnicos aplicáveis, de forma a garantir a integridade física de todos os envolvidos na execução dos serviços, bem como a preservação do patrimônio de terceiros.

Além disso, a contratada deverá cumprir as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, da Resolução Conama nº 362/2005, Resolução Conama nº 416/2009, Resolução Conama nº 340/2003, e Resolução Conama nº 307/2002, assegurando a viabilidade técnica e o tratamento adequado dos impactos ambientais gerados, conforme estabelecido também nas condições da Licença Municipal Prévia (LMP).

Deverá, ainda, seguir as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos. A presente contratação tem como objetivo gerar impactos ambientais positivos, por meio da adoção de práticas sustentáveis e da responsabilidade ambiental da empresa contratada, exigindo-se que os materiais e equipamentos fornecidos considerem aspectos como composição, características e componentes de menor impacto ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme orientação da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18º, parágrafo 1º, inciso XIII, e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022 TCM/GO, é de suma importância para o município a realização da reforma do Centro Municipal de Educação Básica (CMEB) conforme a unidade discriminada nos itens 06, a fim de garantir melhores condições de atendimento à população. É indispensável, portanto, a contratação de empresa especializada para a execução dessas obras.

Ressalto que o mercado já dispõe de um número razoável de empresas capazes de oferecer a solução apontada.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Considerando a avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

15. CONCLUSÃO

O ETP apresenta um panorama completo, alinhado com as normativas vigentes, proporcionando uma base sólida para a tomada de decisões e execução do processo licitatório nos moldes da Lei Federal nº14.133/2021.

Luziânia-GO, data da assinatura digital.

ADRIEL MIRANDA SILVA
Engenheiro Civil -CREA: 1022307436D-GO
Matrícula nº: 55.541

Anexo 1

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DOS FUTUROS CONTRATOS

A Comissão de Planejamento designada para elaboração do Estudo Técnico Preliminar do processo para contratação de empresa especializada para a execução de Reforma e Ampliação do CMEB Eleuza Aparecida de Paiva Neto, indica como gestor e fiscais dos futuros contratos decorrentes desta contratação os seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO FUTURO: Maria Luiza Costa S. Lima – Matrícula n: 54983;

FISCAIS DO CONTRATO FUTURO: Cristiano Filipe Rodrigues da Silva, matrícula nº 53621.

MARIA LUIZA COSTA S. LIMA
MATRICULA Nº54983
GESTOR DE CONTRATO

CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA Nº 53621
FISCAL DE CONTRATO